



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:30.463.609/0001-68



CONTRATO Nº 024/2025 -FME

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **JS PRETADORA DE SERVIÇO LTDA**, referente A **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, neste ato representado por sua gestora, **ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e JS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede e foro na Alameda 2, Qd1, lote 7,centro, inscrita no CNPJ 43.876.862/0001-95 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **JARRIER VIEIRA DOS REIS** residente e domiciliado em Pium-TO, portador da Cédula de Identidade nº 377.298 SSP/TO CPF nº 851.094.951-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto pregão **Processo nº 196/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	12	SRV	locação de veiculo tipo camionete, cabine dupla, 04 portas, tração 4x4, cambio automático, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, capacidade para 5	R\$7.500,00	R\$90.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:30.463.609/0001-68



			passageiros com motorista, com no máximo 5 anos de uso.		
					R\$ 90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

08.0040.12.122.0003.2024 – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 492, Fonte: 1.500.1001.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a **homologação até 12 meses**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:30.463.609/0001-68



CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Srª Eliane Araujo do M. Palma Silva; Pelo contratado o Sr. Jarrier Vieira dos Reis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 004/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:30.463.609/0001-68



PIUM-TO, aos 30 de abril de 2025.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

JS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.876.862/0001-95
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 024/2025 FME

Processo Administrativo: N.º 196/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 004/2025

Objeto da Licitação locação de veículo tipo caminhonete tipo caminhonete para o Fundo Municipal de Educação de Pium-TO.

Partes: JS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 43.876.862/0001-995 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68

Data da assinatura do contrato: 30 de abril de 2025.

Recursos:

08.0040.12.122.0003.2024 – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 492, Fonte: 1.500.1001.000000.

Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Vigência: 12 meses

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

02 . Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO
¾ PARA O MUNICIPIO DE PIUM-TO. Onde se lê: Dione
Ribeiro da Silva- Gestor do FMS Leia-se: Fernando
Belarmino da Silva- Prefeito Municipal.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 024/2025 FME

Processo Administrativo: Nº 196/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 004/2025
Objeto da Licitação locação de veículo tipo caminhonete
tipo caminhonete para o Fundo Municipal de Educação de
Pium-TO.
Partes: JS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrito no
CNPJ sob o nº 43.876.862/0001-995 e FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68
Data da assinatura do contrato: 30 de abril de 2025.
cursos:
08.0040.12.122.0003.2024 - Secretaria Municipal de
Educação;
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 492, Fonte:
1.500.1001.000000.
Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 12 meses

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação



5500882436304343931